# ATA DA 75ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO MANANCIAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

**OBJETO:** 01 - Apresentação de propostas de alteração do §6° do art. 12 do Regimento Interno do Conselho Gestor dos Mananciais;

02 - Correção de coordenadas do ponto 07H do limite do manancial na redação do Decreto Estadual n° 4.435/2016;

03 -Protocolo nº 18.125.844-6 – Pinhais: Comunicado de retirada da bacia do Rio Palmital da UTP de Pinhais, tendo em vista que a mesma já foi retirada da área de interesse de mananciais de abastecimento desde o Decreto Estadual n° 6294/2012; e Protocolo n° 18.325.058-2 proposta de alteração de zoneamento da UTP de Pinhais pelo Município;

04 – Protocolo nº 18.331.939-6 – IAT: Solicitação de afetação de área por Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV;

05 – Protocolo n° 18.206.311-8 - Proposta de ajuste de Zonas de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), com afetação e desafetação de áreas, e Proposta de desafetação de Zonas de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), transformando-as em Zonas de Ocupação Orientada (ZOO), área de matrícula n° nº 52.087. Apresentação: Instituto Água e Terra – IAT

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, por intermédio da plataforma digital *WebConf Celepar*, realizou-se a 75ª reunião do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, contando com a presença do Presidente Interino do CGM/RMC, Sr. Raul Clemente Peccioli Filho (Diretor Técnico da COMEC); de 11 conselheiros votantes: Sr. Raphael Rolim de Moura (suplente COMEC), Sra. Cíntia Mara Ribas de Oliveira (titular Universidade – UP), Sr. Newton Borges dos Reis (titular SINDUSCON), Sr. Luiz Arthur Klas Gineste da Conceição (titular ONGs – CEDEA), Sra. Ester Amélia Assis Mendes (suplente – SANEPAR), Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (titular IAT), Sr. João Lech Samek (titular – IAT), representantes substitutos dos prefeitos de Campo Magro, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais: Sr. Fernando Camargo, Sr. Emerson Santana Bento, Sra. Ana Caroline Giordani e Sra. Maria Cristina Borges, respectivamente, nomeados via ofício para a sessão; além dos representantes suplentes Sr. Julio Eduardo Arce (suplente Universidades – UFPR), José Rossa (suplente SINDUSCON) e Fernanda Caroline Cogo (suplente da secretaria executiva do CGM); e dos demais convidados e ouvintes conforme lista de presença em anexo à presente ata. Primeiramente, o Presidente Interino, Sr. Raul Peccioli, agradeceu a presença de todos e, em seguida, passou a palavra para a secretária Millena Reis que deu início à apresentação da pauta da reunião. O primeiro assunto apresentado foi a proposta de alteração do parágrafo 6°, art. 12, do Regimento Interno do Conselho Gestor dos Mananciais, apresentada pelo Conselheiro Luiz Arthur Conceição, que



Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar - Centro Cívico - 80.530-140 - Curitiba - Paraná
(41) 3320 6900 - www.comec.pr.gov.br

consistia na substituição do texto vigente pela seguinte redação: *"Aos membros do Conselho é facultativo solicitar vistas de qualquer processo em votação, sobre qualquer assunto, pelo prazo de uma sessão, devendo o parecer retornar ao Conselho em um prazo de quinze dias, para ser votado na próxima reunião"*. Também foi proposta a inclusão de um novo parágrafo com o seguinte conteúdo: *"O pedido de vista tem que ser no início da sessão pedindo o Conselheiro a palavra para requerer a vista"*. Após a apresentação, foi sugerido que a redação do novo parágrafo fosse alterada para: *"O pedido de vista tem que ser no final da discussão, pedindo o conselheiro a palavra para requerer a vista"*.

**DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, a secretária encaminhou o assunto para votação dos Srs. Conselheiros. A sugestão de alteração do parágrafo 6°, do art. 12, do Regimento Interno, com a seguinte redação: *"Aos membros do Conselho é facultativo solicitar vistas de qualquer processo em votação, sobre qualquer assunto, pelo prazo de uma sessão, devendo o parecer retornar ao Conselho em um prazo de quinze dias, para ser votado na próxima reunião"* e a inclusão do parágrafo 7° com a seguinte redação: *"O pedido de vista tem que ser no final da apresentação do assunto em discussão, pedindo o conselheiro a palavra para requerer a vista"*, foram aprovados por UNANIMIDADE pelos Conselheiros.

Em seguida, a Coordenadora do Departamento de Informações da COMEC, Sra. Carla Gerhardt comunicou a correção das coordenadas do ponto 07H integrante do memorial descritivo do perímetro do manancial instituído pelo Decreto Estadual n°4.435/2016. A técnica informou que esse equívoco foi observado pelo Município de Pinhais e que, apesar do erro no memorial descritivo, o mapa anexo ao decreto está correto. Desta forma, somente o memorial descritivo do Decreto será retificado, em momento oportuno.

**DECISÃO:** Após a apresentação, a secretária encaminhou o assunto para votação dos Srs. Conselheiros. A correção de coordenadas do ponto 07H para UTM SAD69 7.198.113 N e 687.299 E na redação do memorial descritivo contido no Decreto Estadual n° 4.435/2016, em momento oportuno, foi aprovada por UNANIMIDADE pelos Conselheiros.

Na sequência, foi comunicada a retirada de parte da bacia do Rio Palmital da Unidade Territorial de Planejamento – UTP de Pinhais, solicitada pelo Município de Pinhais por meio do **protocolo n° 18.125.844-6.** A secretária executiva do Conselho Gestor dos Mananciais explicou que o Conselho Gestor dos Mananciais já havia aprovado, por meio da Resolução n° 03/2012, a retirada da área de abrangência do manancial da RMC de parte desta bacia que incide em Pinhais, pois a SANEPAR não a utiliza mais para captação de água desde o ano de 2000. Deste modo, de acordo com a secretária, parte da Bacia do Palmital já não estava contida mais no Decreto Estadual n° 6.194/2012 nem no atual Decreto Estadual n° 4.435/2016, portanto, seria coerente a retirada desta, também, dos limites da UTP de Pinhais. A Técnica da COMEC, Sra. Carla Gerhardt, apresentou um comparativo entre o mapa de zoneamento atual da UTP de Pinhais, anexo ao Decreto Estadual n° 11.208/2014, e o zoneamento futuro considerando o perímetro da UTP já retificado, sem parte da Bacia do Rio Palmital, e explicou que com a nova configuração não haveria mais necessidade da restrição de uso e ocupação que existe atualmente na área. O Sr. Luiz Arthur Conceição demonstrou preocupação quanto à

ocupação da área que não estará mais dentro dos limites da UTP e disse que ficou em dúvida sobre seu voto, pois alegou que recebeu o processo no dia da sessão e, por isso, não teve tempo de estudar o conteúdo. A Sra. Ester Mendes solicitou atenção quanto às curvas de inundação que atingem a área e quanto ao Plano de Ação Emergencial – PAE, elaborado pela SANEPAR, que definem orientações para áreas à jusante das barragens, reforçando que são áreas que não devem ser ocupadas. O Presidente Raul Peccioli informou que, como esta parte da bacia do Rio Palmital deixou de ser manancial há certo tempo, não está mais sob a competência do Conselho Gestor dos Mananciais, deste modo, esta apresentação se dá apenas em caráter informativo. Além disso, o Presidente explicou que a área está sendo objeto de discussões dentro da Revisão do Plano Diretor de Pinhais, que definirá seu zoneamento e parâmetros de uso e ocupação do solo. O Sr. Luiz Arthur sugeriu que se deixasse sobrestado estre processo até a finalização das propostas para a área no Plano Diretor Municipal. A Secretária Executiva do Conselho explicou que, na sequência da reunião, o Município de Pinhais iria apresentar as propostas do Plano Diretor para a UTP de Pinhais e informou que a retirada de parte da Bacia do Palmital não impede que sejam propostas medidas mitigatórias nas áreas de risco à inundação. A secretária ainda informou que as cópias dos processos referentes à UTP de Pinhais foram encaminhadas aos Conselheiros na semana anterior, dia 12/04, a todos os Conselheiros juntamente com a síntese dos assuntos que seriam apresentados na sessão. O Sr. Luiz Arthur negou esta informação e a Secretária comunicou que iria enviar aos Conselheiros o comprovante de envio do e-mail que continha os documentos supracitados (que foi devidamente encaminhado após o encerramento da sessão). O Presidente informou que a COMEC, por meio do Departamento de Planejamento, já fez a análise das propostas do Município de Pinhais para o zoneamento da área e emitiu considerações que serão apresentadas na reunião. O Sr. Luiz Arthur solicitou que fossem considerados os apontamentos da representante da SANEPAR, Sra. Ester Mendes. O representante de Pinhais, Sr. Emerson Bento, informou que desde 2014 o Município leva à COMEC, à SANEPAR e ao IAT, a retirada da Bacia do Rio Palmital da UTP de Pinhais e que já há uma bacia de contenção de cheias na área do Palmital que incide em Colombo, além de outros projetos de contenção do Governo do Paraná, em Pinhais, informou também que onde existir área de inundação e de preservação permanente, a ocupação será vedada. O Sr. Raul Peccioli passou a palavra para o técnico do Departamento de Planejamento da COMEC, Sr. Ruan Victor Amaral, que realizou a análise, juntamente com outros técnicos, da proposta de zoneamento para a UTP de Pinhais, encaminhada pelo Município. O técnico Ruan informou que no parecer n° 264/2021/PL, a COMEC relatou que não vê óbice à retirada da Bacia do Rio Palmital da UTP e solicitou que fosse apresentada a nova proposta de zoneamento para a UTP, em seguida a Prefeitura apresentou o zoneamento proposto e a COMEC emitiu o parecer n° 50/2022/PL referente à análise da proposta de zoneamento apresentado. Desta forma, o técnico Ruan concluiu que o primeiro parecer é independente do segundo. O Sr. Luiz Arthur Conceição questionou se o técnico Ruan Victor Amaral era servidor estatutário ou comissionado da COMEC, pois, segundo ele, há *"uma confusão de pareceres"*. O Presidente do Conselho Gestor, Sr. Raul Peccioli, informou que os pareceres foram escritos conjuntamente e contou com a participação e assinatura de um servidor de estatutário da Autarquia. O Sr. Raphael Rolim solicitou a palavra e apontou que *"o fato de o servidor ser de carreira ou comissionado não é relevante no momento, haja vista o Ruan ser Arquiteto e possuir registo no CAU (Conselho de*

*Arquitetura e Urbanismo), acho até, com todo o respeito, ser desrespeitosa sua colocação e peço respeito ao servidor, seja ele comissionado ou não. Isso não é pergunta que se faça".* O Sr. Luiz Arthur Conceição informou que a Lei permite que pareceres e fiscalizações somente devem ser elaborados por servidores efetivos. O técnico Ruan Victor explicou ao Sr. Luiz Arthur a diferença dos dois pareceres inseridos aos processos a fim de tornar mais claro o posicionamento da COMEC e informou que as análises tomaram como base o documento original de instituição da UTP de Pinhais. O Sr. João Samek perguntou se toda a área da Bacia do Rio Palmital seria retirada do manancial ou apenas a área que incide em Pinhais. O Presidente Raul Peccioli informou que será somente a área que incide no município de Pinhais, a qual já foi retirada da área de abrangência do manancial em 2012, mantendo-se a área da Bacia em Colombo, e acrescentou que, mesmo depois de desativada a captação no trecho de Pinhais, se respeitou o zoneamento até os dias atuais, deste modo, mesmo após o ajuste da UTP, a COMEC sugeriu que o Município mantenha os parâmetros de densidade originais da Unidade na nova proposta.

**DECISÃO:** Após a apresentação, a secretária encaminhou o assunto para votação dos Srs. Conselheiros. A retirada de parte da Bacia do Rio Palmital que incide sobre a Unidade Territorial de Planejamento – UTP de Pinhais, conforme mapa apresentado, foi aprovada por UNANIMIDADE pelos Conselheiros.

Na sequência foi apresentada a proposta de zoneamento para a UTP de Pinhais, elaborada pelo Município de Pinhais e encaminhada por meio do **protocolo n° 18.325.058-2.** A secretária executiva da COMEC apresentou brevemente um mapa com o perímetro da UTP já sem a parte da bacia do Rio Palmital, contemplando o zoneamento vigente e o novo zoneamento proposto pelo Município. Em seguida foi concedida a palavra ao técnico de Pinhais, Sr. Emerson Santana Bento, que apresentou a proposta de zoneamento de forma detalhada a todos os Conselheiros (a proposta de zoneamento acompanhada dos parâmetros de uso e ocupação solo elaborada pelo Município de Pinhais encontra-se anexa à esta ata). O Sr. Emerson Bento explicou que em algumas áreas da UTP incidem loteamentos aprovados que nunca foram implantados e se tornaram objetos de invasão, desta forma, a proposta do Município é de preservar as áreas de nascentes e de ocupar o território de uma forma sustentável. Após a apresentação, a técnica do Município de Pinhais, Sra. Yoná Ruthes Lemos, informou que a densidade da UTP foi mantida e que ela cumpria a função de proteção da Área de Proteção Ambiental do Iraí e que, por isso, a COMEC elaborou cenários possíveis para a Unidade verificando que a proposta de adequação de parâmetros para a nova configuração da UTP, pelo Município de Pinhais, era viável. Por fim, de acordo com o Sr. Emerson Bento, na ZOO IV, os loteamentos Nossa Senhora do Sion, Jardim Graciosa e Jardim Paraná II, aprovados e não implantados, possuem propriedades públicas e privadas que sofrem pressão por ocupação, inclusive com ocupações irregulares já consolidadas. Desta forma, o técnico explicou que a ideia do Município é reduzir a densidade nestas áreas, transformando-as em ZOO II e definindo parâmetros de uso e ocupação, visando conservar áreas, recuperar nascentes e evitar a supressão de vegetação nativa, realizando a transformação urbanística dos loteamentos não implantados por meio de instrumentos urbanísticos, jurídicos e tributários, a serem definidos com a gestão do Município. Em adição, o trecho de conclusão do parecer n° 50/2022/PL,

inserido na apresentação do Município, informou que *"considerando que a proposta apresenta redução de potencial construtivo em áreas já parceladas, com parâmetros menos restritivos que os propostos para tais zonas, o município deve apresentar, e quantificar, quais são essas áreas e as estratégias que serão adotadas, para adequação aos parâmetros do novo zoneamento proposto. Sugerimos que essas estratégias sejam apresentadas e adotadas no momento de elaboração do Plano Diretor, para que seja possível a participação da Sociedade Civil Organizada na tomada de decisão"*. O técnico da COMEC, Sr. Ruan Amaral explicou como foram elaborados os quatro cenários para a UTP, pelo Departamento de Planejamento da COMEC, sendo o primeiro caracterizado apenas pera retirada do trecho da Bacia do Rio Palmital que incide na UTP de Pinhais, mantendo-se o zoneamento vigente; o segundo, utilizando a proposta de zoneamento apresentada pelo Município; o terceiro, ajustando os limites da UTP utilizando as bases cartográficas da COMEC; e o quarto cenário, com ajustes das Zonas de Urbanização Consolidadas – ZUC, reduzindo-as conforme o mapa de zoneamento vigente, mantendo-se os parâmetros de densidade já definidos no documento de criação da UTP. No entanto, o Sr. Ruan Amaral explicou que, apesar de manter a densidade geral para a UTP, considerando que o município propôs a alteração da ZOO IV para ZOO II, com a redução de densidade, a COMEC solicitou que o Município apresentasse propostas urbanísticas para estas diretamente ao CGM/RMC, tendo em vista que já possuem densidade maior do que a proposta devido à quantidade de parcelamentos já existentes. A Sra. Ester Amélia Assis, questionou se foi considerado o Plano de Ação de Emergência – PAE da Barragem do Iraí na proposta de zoneamento da UTP. A Sra. Yoná Ruthes Lemos informou que foi considerado o PAE e que o atingimento da Zona de Auto Salvamento do PAE incide apenas na Zona de Restrição à Ocupação da UTP, onde hoje está implantado o Parque das Águas e em um pequeno trecho da Zona de Ocupação Orientada I – ZOO I.

**DECISÃO:** Após a apresentação, a secretária encaminhou o assunto para votação dos Srs. Conselheiros. A proposta de zoneamento para Unidade Territorial de Planejamento – UTP de Pinhais, encaminhada pelo Município de Pinhais, conforme apresentação exposta aos Conselheiros, com a condição solicitada pelo parecer n° 50/2022/PL (COMEC) de que o Município apresente no Plano Diretor as estratégias de adequação aos parâmetros propostos nas áreas já parceladas e com densidade superior à proposta pelo Município nas áreas de ZOO IV que serão transformadas em ZOO II, a serem avaliadas pela COMEC, foi aprovada por UNANIMIDADE pelos Conselheiros.

Na sequência foi apresentado o **protocolo n° 18.331.939-6 – IAT**, referente à solicitação de afetação de área por Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde. A Secretária Executiva do Conselho explicou que a área é objeto de projeto de condomínio e que no estudo geológico/hidrogeológico contratado pelo empreendedor, constatou-se que a nascente indicada pelo zoneamento como próxima ao imóvel, na verdade encontra-se interna a este, aumentando consideravelmente a Área de Preservação Permanente – APP incidente, afetando novas áreas e gerando necessidade de retificação do projeto do empreendimento, conforme imagens apresentadas aos Conselheiros. A secretária acrescentou que o Instituto Água e Terra – IAT realizou vistoria no imóvel e emitiu Parecer de Apoio Técnico, pela Divisão de Geologia, comprovando a existência da

nascente dentro do imóvel e a vegetação preservada característica de APP, também informou que o parecer foi favorável à emissão de Licença de Instalação para o empreendimento, por ser de baixa fragilidade ambiental e de baixa vulnerabilidade hidrogeológica, e que o Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT, em sua 88ª Reunião ocorrida em 14/03/2022, deferiu a solicitação de afetação, encaminhando o processo ao Conselho Gestor dos Mananciais para deliberação final.

**DECISÃO:** Após a apresentação, a secretária encaminhou o assunto para votação dos Srs. Conselheiros. A proposta de afetação de área por nascente e área de preservação permanente – APP com ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, conforme mapa e levantamento planialtimétrico apresentado, foi aprovada por UNANIMIDADE pelos Conselheiros.

Por fim, foi apresentado, pelo Instituto Água e Terra – IAT, o **protocolo nº 18.206.311-8**, referente à solicitação de ajuste de Zonas de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), com afetação e desafetação de áreas e proposta de desafetação e afetação de Zonas de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) em área de matrícula nº 52.087, para o empreendimento Alphaville Paraná, na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde. A técnica do IAT, Sra. Maria Eugênia Piccoli deu início à apresentação informando que o processo trata de um condomínio de lotes com 487 unidade residenciais, que foi analisado e vistoriado pelo Escritório Regional de Curitiba do IAT, mais precisamente pelo Setor de Empreendimentos Imobiliários, pelo Setor de Licenciamento Florestal e pelo Setor de Geologia. Complementarmente, a técnica informou que a área de intervenção do empreendimento é de 36,45% e que a área de preservação corresponderá à 63,55% da área total do imóvel. Como justificativa para a solicitação, a Sra. Maria Eugênia utilizou o Art. 31, incisos II, IV e V, do Decreto Estadual nº 6.796/2012 que permite que ZCVS e ZPFV sejam ajustadas quando for necessário, com vistas à maior precisão dos limites, e que se for constatada a inexistência de área de conservação ou de preservação permanente, indicadas no zoneamento, o órgão ambiental poderá informar o enquadramento da área no zoneamento, ouvido o Conselho Gestor da APA do Rio Verde, também, se for constatada a existência destas áreas, não indicadas no mapa de zoneamento, o órgão ambiental competente deverá informar quanto à necessidade de proteção das mesmas. De acordo com a técnica Maria Eugênia, o processo foi protocolado em outubro de 2021 e em março de 2022 o IAT realizou vistorias para identificação das ZCVS e ZPFV, no final de março e início de abril foram emitidos os pareceres técnicos relativos a estas áreas, e em 06 abril de 2022 o GIT deferiu as propostas de desafetação e afetações e encaminhou para o CGM/RMC. De acordo com a técnica do IAT, o Zoneamento vigente indica a existência de 11 nascentes, caracterizadas como ZPFV, no entanto, o levantamento realizado pelo requerente constatou a existência de 32 nascentes, sendo que algumas delas permanecem onde foram mapeadas pelo zoneamento, outras estão deslocadas e novas foram identificadas. A técnica informou que o IAT emitiu parecer favorável às desafetações e afetações das nascentes no imóvel. Quanto às ZCVS que se pretende desafetar, a Sra. Maria Eugênia informou que algumas delas se configuram como áreas antropizadas com reflorestamento de espécies exóticas (Eucalyptus sp. E Pinus sp), outras são caracterizadas como vegetação secundária em estágio inicial de regeneração e,

ainda, a quinta área é composta por vegetação nativa em estágio médio de regeneração, mas será afetada pela principal via de acesso proposta no empreendimento, que será utilizada pela população do município, sendo considerada como de utilidade pública pelo art. 3°, inciso VIII, alínea b, da Lei Federal n° 12.651/2012. Deste modo, o IAT também se manifestou favoravelmente à solicitação de desafetação das ZCVS. Em resumo, a técnica Maria Eugênia informou que a proposta consiste na desafetação de 141.886,50 m² de ZPFV, afetação de 263.808,02 m² de ZPFV, nas quais já foi apresentado projeto de recuperação de APPs, e desafetação de 17.337,86 m² de ZCVS, além disso as áreas que não forem afetadas pela mancha de ocupação do empreendimento, que estão inseridas em Zona de Ocupação Orientada I – ZOO I, pelo zoneamento vigente, serão consideradas como áreas verdes urbanas, a serem averbadas na matrícula do imóvel. O Conselheiro Luiz Arthur Conceição informou que protocolou um parecer via e-protocolo digital (n° 18.865.171-2), e solicitou que o mesmo fosse apresentado na sessão. No entanto, o Presidente Raul Peccioli informou que, tendo em vista que o protocolo não estava na pauta da reunião encaminhada aos Conselheiros com antecedência, e que só havia sido recebido pela secretaria executiva do Conselho no mesmo dia da sessão, ele não poderia ser incluído na pauta, entretanto concedeu a palavra ao Conselheiro Luiz Arthur Conceição para que expusesse verbalmente os principais pontos sobre o assunto que estava sendo discutido. O Sr. Luiz Arthur Conceição alegou que isto reduziria sua defesa sobre o assunto, mas concordou em apresentar verbalmente seus apontamentos. Primeiramente, o Conselheiro informou que na área percorre o Rio Timbutuva que desemboca no Rio Verde, e que ele estimou uma média de 3 mil pessoas circulando diariamente ao redor do empreendimento, entre funcionários, moradores e prestadores de serviços, motivo de grande pressão sobre a Represa do Rio Verde, pela proximidade. O Sr. Luiz Arthur também informou que o decreto originário da APA do Rio Verde proíbe ou restringe obras de terraplanagem e abertura de canais quando estas alteram as condições ecológicas locais, e identificou que há no local áreas de alagamento conforme apresentado no Relatório de Impacto Ambiental inserido no processo. O Conselheiro da CEDEA ainda mencionou que o Decreto 6.796/2012, art. 34, define que quaisquer alterações no zoneamento ecológico-econômico deve ser objeto de proposição do Conselho Gestor da APA, no entanto ele não identificou nenhuma aprovação ou análise desse Conselho ou da Procuradoria Geral do Estado. Mencionou o art. 225, §1°, da Constituição Federal e o art. 22, §7°, da Lei Federal 9.985/2000, que definem que qualquer desafetação deve ser feita por meio de Lei Específica. Desta forma, o Conselheiro entendeu não ser possível a aprovação do solicitado. O Sr. Raul Peccioli informou que os levantamentos das ZPFV e ZCVS foram feitos pelo empreendedor e analisados pelo IAT conforme o Decreto Estadual n° 6.796/2012 exige, além disso, comunicou que a APA segue um zoneamento e um perímetro definidos por Decreto Estadual e que o empreendimento segue as exigências deste decreto com relação à doação de um maior percentual de áreas verdes (60%) para a redução das frações privativas em 700 m², desta forma o empreendimento atende às exigências do Decreto Estadual. No chat da reunião online o Sr. Fernando Camargo registrou que ficou demonstrado claramente o ganho ambiental na proposta e a Sra. Ivonete Chaves informou que o processo de licenciamento foi exaustivamente analisado, inclusive com o EIA/RIMA à época da Licença Prévia - LP. A Sra. Maria Eugênia informou que o empreendimento passou por Licença Prévia e agora está em fase de Licença de Instalação - LI e que, já na fase de LP foram apresentados os EIA/RIMA e outros laudos para análise do IAT,

inclusive relatou que, com relação às áreas alagáveis, foram avaliados, pelo órgão, os projetos de caixas de drenagem e bacias de contenção para controle de cheias no empreendimento, e finalizou informando que a avaliação dos projetos de drenagem e de terraplanagem estarão contemplados no processo do licenciamento ambiental. O Sr. Luiz Arthur Conceição sugeriu criar um grupo de trabalho interinstitucional para avaliar o empreendimento, pois ele acredita que não é possível implantar um empreendimento deste porte próximo à represa, o qual também incentivará a implantação de outros empreendimentos. A Sra. Ivonete Chaves informou que o projeto foi bastante discutido no IAT, no momento da Licença Prévia para o empreendimento, a localização já havia sido aprovada, inclusive seguindo os trâmites necessários como a realização de audiência pública para a discussão do EIA/RIMA, complementou que foi na fase de Licença de Instalação que foi identificada a necessidade de desafetação e afetação de áreas, tramitando pelo departamento jurídico do IAT e pela COMEC. O Sr. Luiz Arthur Conceição reiterou que o processo fosse avaliado pelo Conselho Gestor da APA do Rio Verde. A Sra. Maria Eugênia informou que o processo passou pela avaliação do Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT, tendo em vista que a APA do Rio Verde ainda não dispõe de um Conselho instituído. O Presidente Raul Peccioli explicou que a Procuradoria Geral do Estado deu parecer favorável à atuação do GIT até que se instituísse o Conselho da APA. A Secretária Executiva do CGM complementou que já está em tramitação o processo para criação desse Conselho específico.

**DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, a secretária encaminhou o assunto para votação dos Srs. Conselheiros. A proposta de ajuste de Zonas de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), com afetação e desafetação de áreas; a proposta de desafetação ~~e afetação~~ de Zonas de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS); e a transformação de áreas inseridas em Zona de Ocupação Orientada I (ZOO-I), que não forem afetadas pela mancha de ocupação do empreendimento, em áreas verdes urbanas, para averbação na matrícula n° 52.087, resultando em afetação de mais de 60% de áreas verdes no imóvel, na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, conforme mapa de uso e ocupação apresentado, foi APROVADA por maioria dos membros, sendo 7 (sete) votos favoráveis; 1 (um) voto desfavorável do Sr. Luiz Arthur Conceição (CEDEA) com a justificativa de que irá encaminhar o processo para o Ministério Público do Paraná e de que a apresentação de seu parecer contrário ao assunto ficou prejudicada; e 3 (três) abstenções da Sra. Ester Amélia (SANEPAR), da Sra. Ana Caroline Giordani (Piraquara) e da Sra. Cíntia Mara Ribas (UP), esta justificou que seria interessante um parecer jurídico sobre a situação para dar suporte aos Conselheiros na decisão, considerando os aspectos apontados pelo Conselheiro Luiz Arthur Conceição. O Presidente Raul Peccioli informou que o processo de ajuste do zoneamento da APA do Rio Verde ainda terá continuidade, com o encaminhamento à PGE e à Assessoria Jurídica da COMEC para análise e emissão de pareceres jurídicos, antes do encaminhamento à Casa Civil para alteração de decreto.

Nos assuntos gerais da sessão, a Secretária Executiva do Conselho Gestor dos Mananciais colocou em votação o retorno das reuniões presenciais do Conselho devido à Lei Estadual n° 20.971, de 16 de março de 2022, que dispensa o uso de máscaras, e devido ao retorno gradual das atividades presenciais no Estado. Com 7 (sete) votos, o Conselho decidiu por manter as

reuniões de forma remota, salvo alguma decisão posterior dos membros ou da Presidência do Conselho, sendo que somente 2 (dois) conselheiros solicitaram o retorno presencial e 1 (um) sugeriu a modalidade híbrida. Dando encerramento à reunião, o Presidente Interino Raul Peccioli e a Secretária Executiva do CGM/RMC agradeceram a presença de todos os participantes e, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos. Eu, Millena Ribeiro dos Reis, lavrei a presente ata.

RAUL CLEMENTE PECCIOLI FILHO
Presidente Interino
(OF. 104/2022/DP/COMEC)

MILLENA RIBEIRO DOS REIS
Secretária Executiva

# ANEXO - LISTA DE PRESENÇA






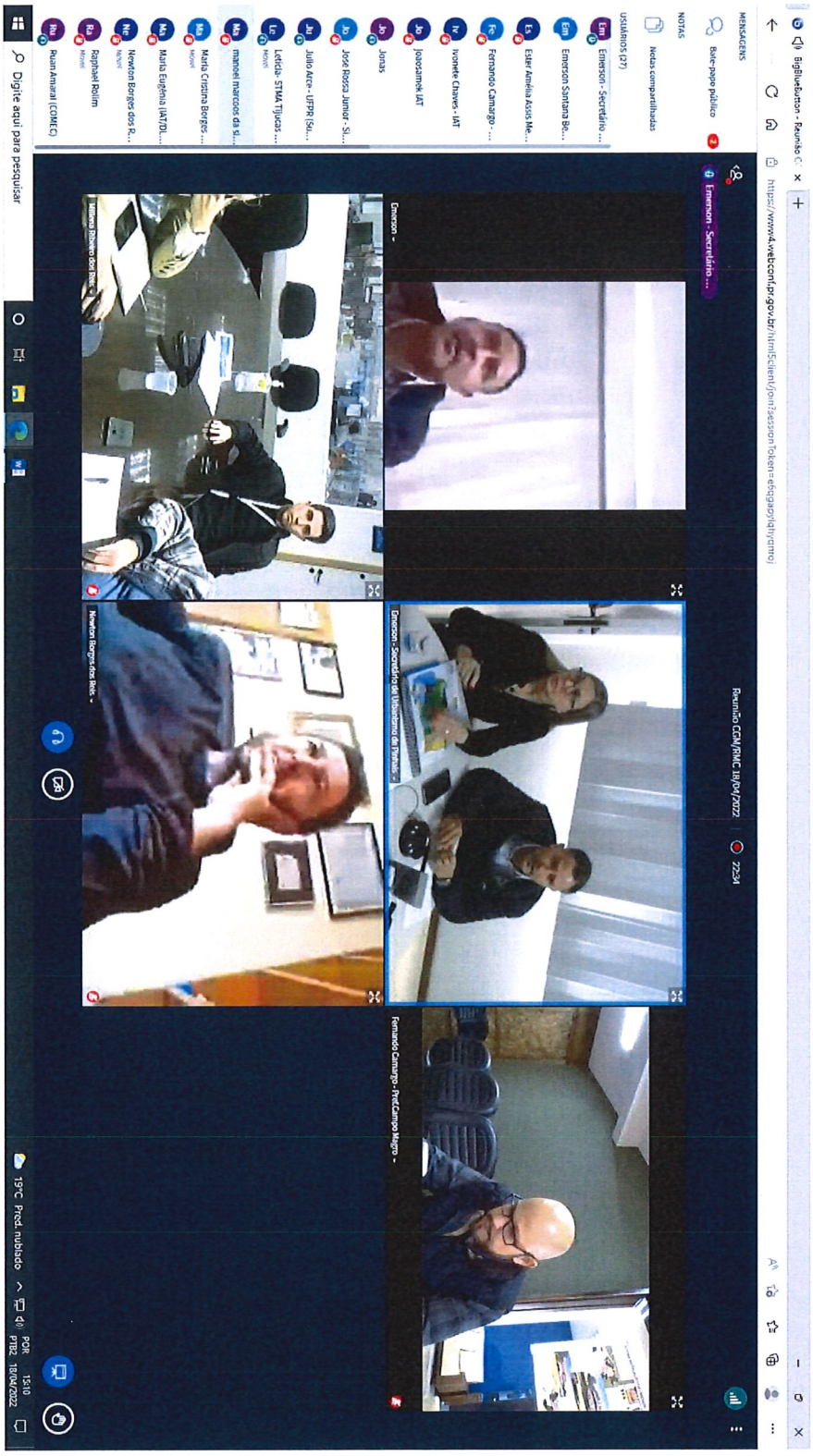




Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar - Centro Cívico - 80.530-140 - Curitiba - Paraná
(41) 3320 6900 - www.comec.pr.gov.br